



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

Edital de Chamamento Público nº 011/2023, para credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas de serviços médicos nas especialidades: médicos plantonistas PEDIATRAS, médicos plantonistas GINECOLOGISTAS/OBSTÉTRICOS, médicos plantonistas ANESTESIOLOGISTAS, para atendimento presencial na Irmandade da Santa Casa de Arapongas.

A **IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS**, representada neste ato por seu provedor LEONARDO DALEFFE PEREIRA, conforme Estatuto Social e Ata da Assembleia Geral Extraordinária do dia 20 de novembro de 2023, torna público a realização de Chamamento Público, para fins de **CONTRATAÇÃO**, com base na Lei nº 8080/90, Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 15.608/07, artigo 24, e demais normas complementares aplicáveis, convoca todos os Prestadores de Serviços Médicos de Saúde, cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, que tenham interesse em realizar **serviços médicos em: PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA e ANESTESIOLOGIA**, para atendimento na rede de urgência/emergência aos pacientes de baixa e média complexidade, em especial às gestantes e recém nascidos, garantindo assistência sistematizada e individualizada, para que atendam a este chamamento, conforme normas estabelecidas neste edital.

1 - DO OBJETO DO EDITAL:

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, cadastradas no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES, para realização de **serviços médicos de plantão presencial em: PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA e ANESTESIOLOGIA** aos usuários do Sistema Único de Saúde, conforme metas físicas - financeiras programadas.

2 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.2 - Poderão participar no Credenciamento todas as pessoas jurídicas da área da saúde que atendam aos requisitos pertinentes dos itens 5 e 6 exigidos neste instrumento de chamamento.

2.3 – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, inciso IV do art. 87 da Lei n 8.666/93:

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

2.3.1– Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 - Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo órgão que o praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

2.3.3 - Que estejam reunidas em consórcio, que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.4 - O credenciamento poderá ser realizado a partir de **19/02/2024 até 10/09/2024**;

2.4.1 – Data da publicação: **08/02/2024**.

3 - FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1 - O presente edital estará a disposição dos interessados na Administração da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS, Rua Calu, nº 155, Centro, Telefone (43) 3172-4522, CEP 86700-090, Arapongas – PR, de segunda-feira a sexta- feira, das 08:30 às 12:30 horas, ou pelo site da entidade (www.santacasadeapongas.com.br).

3.2 - Serão consideradas credenciadas, as pessoas jurídicas que apresentarem os documentos pertinentes, enumerados nos itens 5 e 6 deste instrumento.

3.3 - Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a partir de **19/02/2024**, sendo suas inscrições adequadas proporcionalmente ao período remanescente de vigência do Credenciamento. As inscrições, no entanto, serão analisadas no período de 03 dias pela comissão do edital, de acordo com as necessidades da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS, sujeitando-se a efetiva demanda do serviço.

4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

4.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos pertinentes as pessoas jurídicas relacionados nos itens 5 e 6, em envelope lacrado, direcionado a **ADMINISTRAÇÃO** da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS, na Rua Calu, nº 155, Centro, Telefone (43) 3172-4500, CEP 86700-090, Arapongas – PR, no horário das 08:30 às 12:30 horas, de segunda-feira a sexta-feira;

4.2 – O envelope deverá estar lacrado e conter as seguintes informações:

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 011/2023.

RAZÃO SOCIAL/NOME.

ENDEREÇO.

TELEFONE PARA CONTATO.

E-MAIL.

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

5 – DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - Para comprovação de Regularidade Fiscal Pessoa Jurídica:

- 5.1.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.1.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- 5.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 5.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Município do domicílio ou sede da proponente;
- 5.1.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 5.1.7 – Se houver, declaração de suspensão de encargos fiscais (IRRF, CSLL, COFINS, PIS/PASEP).

5.2 – Para comprovação de Qualificação Técnica Pessoa Jurídica e documentos do responsável técnico:

- 5.2.1 - registro comercial, no caso de empresa individual e alterações; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações;
- 5.2.2 - cópia do RG e CPF ou outra equivalente, do representante legal da pessoa jurídica;
- 5.2.3 - cópia do registro na entidade profissional competente – CRM, do profissional(is) prestador dos serviços;
- 5.2.4 - cópia do diploma do curso superior na área indicada;
- 5.2.5 - cópia dos certificados de especialização e/ou documento de conclusão de residência, quando a especialidade for requerida, na área indicada expedido pelo Conselho Regional da Classe;
- 5.2.6 - comprovação de residência dos profissionais ligados à empresa que prestarão plantão, através de fatura de água, energia elétrica ou telefone;
- 5.3.7 - **caso o médico que prestará o serviço não seja sócio da pessoa jurídica**, deverá esta apresentar os seguintes documentos:
 - Contrato de prestação de serviços vigente;
 - CRM, diploma do curso superior e certificado da especialidade;
 - Documentos regulatórios de sua atividade profissional;

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

6 – DA HABILITAÇÃO:

6.1 – Além da documentação exigida no item 5 deste edital, a ser entregue em envelope lacrado com as indicações constantes do item 4.2, deverá ser apresentada também:

- a) requerimento de credenciamento devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo II;
- b) Declaração de conhecimento do edital, seus anexos, instruções e atendimentos das demandas, conforme modelo constante no anexo III;

7 – DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO:

7.1 – A entrega da documentação acima estabelecida implica manifestação de interesse no credenciamento, bem como aceitação e submissão, independente de manifestação expressa, a todas as normas e condições deste Edital;

7.2 – A não apresentação de qualquer documento solicitado implicará na não aceitação do profissional como prestador de serviços na IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS;

7.3 - A inexistência de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a participação, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativas, cível ou criminal;

7.4 - Os profissionais deverão cumprir os regulamentos e normas internas da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS;

7.5 - Os credenciados não possuirão qualquer vínculo empregatício com a IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS, devendo cada parte, na execução do processo de credenciamento, arcar no âmbito de suas respectivas responsabilidades com toda e qualquer despesa de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória;

7.6 - A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o credenciamento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento.

8 – ESCALA DE PLANTÃO

8.1 – A Direção da Irmandade da Santa Casa de Arapongas, juntamente com a Direção Técnica, realizarão a escala das atividades semanal/diárias, utilizando-se para tal a relação dos profissionais que tenham seus credenciamentos homologados para tal fim.

8.2 – A **escala de plantão presencial deverá ser cumprida rigorosamente pelos credenciados**, devendo qualquer mudança ou impossibilidade de realização, ser comunicada a Direção da

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

Irmandade da Santa Casa de Arapongas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo indicar médico substituto.

8.2.1 – A mudança de horários de escala, devidamente justificada, somente será aceita caso o credenciado indique o respectivo credenciado com o qual efetuará a troca e a devida aceitação deste.

8.3 – Havendo necessidade, a Direção da Irmandade da Santa Casa de Arapongas poderá propor mudança na escala, devendo para tal comunicar com 30 (trinta) dias de antecedência os credenciados.

9 - DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 – A remuneração pela prestação dos serviços para todas as pessoas jurídicas credenciadas corresponderá ao valor apresentado na tabela de procedimentos (anexo I), sendo que os credenciados receberão pelos **plantões presenciais**, por hora efetivamente trabalhada.

9.2 – O pagamento pela prestação dos serviços será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade de plantões realizados, mediante apresentação de nota fiscal.

9.3 – As notas fiscais correspondentes deverão estar em consonância com as especificações contidas no Edital.

9.4 – O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente indicada pelo credenciado.

9.5 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10 - DA CONTRATAÇÃO e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado o contrato de prestação de serviços, sendo que todas as empresas da área de saúde serão qualificadas para a execução de plantões médicos presenciais.

10.2 - Para os médicos que já possuem contrato de prestação de serviços com a Instituição, fica mantido o contrato vigente, devendo apenas fazer a adesão ao credenciamento, mediante preenchimento do requerimento do modelo anexo II e apresentar certidões atualizadas.

10.3 - O fato da empresa ter sido credenciada para prestar os serviços para o atendimento de demanda não garante sua efetiva contratação pela Irmandade da Santa Casa de Arapongas, como também não garante disponibilidade na escala da especialidade credenciada;

10.4 – A Irmandade Santa Casa convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer ao departamento

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

Jurídico, sob pena de decair do direito à contratação.

10.5 - O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato todas as condições de regularidade fiscal exigidas na contratação, em especial: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS exigidos para a realização do pagamento.

10.6 – O contratado terá que prestar serviços médicos no período de vigência do termo de fomento sob nº 011/2023 (01/01/2024 a 30/09/2024), em quantidade, dias e horários estabelecidos na escala médica elaborada pela Direção da Irmandade da Santa Casa de Arapongas.

10.7 – Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.8 – Serão de inteira responsabilidade dos profissionais e ou empresas contratadas, os danos causados diretamente aos paciente, à Instituição contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

11 - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - O credenciamento não estabelece qualquer obrigação à Irmandade da Santa Casa em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, a qualquer momento, o credenciado ou a Irmandade da Santa Casa poderá denunciar o credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste Regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

11.2 - Constituem motivos para o descredenciamento o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos.

11.3 – Em caso de ocorrência de fatos que possam motivar a eventual rescisão contratual, havendo a possibilidade de interrupção das atividades em andamento, e esta por dolo ou culpa, causar prejuízo à população, obrigatoriamente será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a referida declaração da rescisão.

11.4 – O Credenciado poderá requerer seu descredenciamento a qualquer tempo, independentemente da causa, desde que oficializada a intenção do descredenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.5 - Diante da impossibilidade, devidamente justificada, em cumprir os prazos acima estabelecidos, o Credenciado deverá indicar, sob pena de descredenciamento, imediatamente, profissional para suprir as consultas/procedimentos agendados, em grau de substituição.

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

11.6 – O direito à ampla defesa e ao contraditório decorre de previsão constitucional, prevendo o inciso IV do art. 5º da Constituição Federal que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral, são assegurados o contraditório e ampla defesa, com meios e recursos a ela inerentes".

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Os termos do edital de chamamento público será publicado, em forma de extrato, na Imprensa local.

12.2 – Todo e qualquer esclarecimento relativo ao presente chamamento público e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente será prestado quando solicitado por escrito, encaminhado ao setor de Licitações da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS, na Rua Calu, nº 155, Centro, Telefone (43) 3172-4522, CEP 86700-090, Arapongas – PR.

12.3- Fica eleito o foro da cidade de Arapongas, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

Arapongas, 08 de fevereiro de 2024.

Leonardo Daleffe Pereira
Provedor



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

ANEXO I

1 - Tabela de valores.

Aplicação Recursos	Plantões horas	Semanal/dias	Valor hora	Valor dia
Plantões médicos em:				
Pediatria	24	7	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
Ginecologia/Obstétrica	24	7	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00
Anestesiologia	24	7	R\$ 115,00	R\$ 2.760,00

2 - Tabela de aplicação

Aplicação Recursos: Plantões médicos:	Plantões horas	Semanal dias	Gasto Dia	Gasto Semanal	jan-eiro-24	fevereiro-24	março-24	abril-24	maio-24	junho-24	julho-24	agosto-24	setembro-24	Total
					30 dias	29 dias	30 dias	30 dias	31 dias	30 dias	31 dias	30 dias		
Irmandade da Santa Casa de Arapongas (ISCA):														
Obstetricia	24	7	R\$ 2.760,00	R\$ 19.320,00	R\$ 85.560,00	R\$ 80.040,00	R\$ 85.560,00	R\$ 82.800,00	R\$ 85.560,00	R\$ 82.800,00	R\$ 85.560,00	R\$ 85.560,00	R\$ 82.800,00	R\$ 756.240,00
Pediatria	24	7	R\$ 2.760,00	R\$ 19.320,00	R\$ 85.560,00	R\$ 80.040,00	R\$ 85.560,00	R\$ 82.800,00	R\$ 85.560,00	R\$ 82.800,00	R\$ 85.560,00	R\$ 85.560,00	R\$ 82.800,00	R\$ 756.240,00
Anestesiologia	24	7	R\$ 2.760,00	R\$ 19.320,00	R\$ 85.560,00	R\$ 80.040,00	R\$ 85.560,00	R\$ 82.800,00	R\$ 85.560,00	R\$ 82.800,00	R\$ 85.560,00	R\$ 85.560,00	R\$ 82.800,00	R\$ 756.240,00
Total			R\$ 8.280,00	R\$ 57.960,00	R\$ 256.680,00	R\$ 240.120,00	R\$ 256.680,00	R\$ 248.400,00	R\$ 256.680,00	R\$ 248.400,00	R\$ 256.680,00	R\$ 256.680,00	R\$ 248.400,00	R\$ 2.256.720,00
Fonte de Recursos:														
					jan-eiro-24	fevereiro-24	março-24	abril-24	maio-24	junho-24	julho-24	agosto-24	setembro-24	
Repasso Concedente - Mensal.					R\$ 256.680,00	R\$ 240.120,00	R\$ 256.680,00	R\$ 248.400,00	R\$ 256.680,00	R\$ 248.400,00	R\$ 256.680,00	R\$ 256.680,00	R\$ 248.400,00	R\$ 2.256.720,00
Recursos Próprios Depositados pelo Convenente - Mensal.					R\$ -									
Total					R\$ 256.680,00	R\$ 240.120,00	R\$ 256.680,00	R\$ 248.400,00	R\$ 256.680,00	R\$ 248.400,00	R\$ 256.680,00	R\$ 256.680,00	R\$ 248.400,00	R\$ 2.256.720,00

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

ANEXO II

CHAMAMENTO Nº 011/2023

À Comissão de Licitação da IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE divulgado pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS, objetivando a prestação de serviços de saúde na especialização de _____ nos termo do chamamento público nº 011/2023 divulgado em 08/02/2024.

- Nome da Empresa:
- Endereço Comercial:
- Fone: Fax:
- E-mail:
- Cidade: Estado: CEP:
- CNPJ:
- Especialidade:
- Procedimentos:

PLANTÕES		
PEDIATRIA	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCA	ANESTESIOLOGISTA

- Profissional Responsável:
- CRM :
- R.G.nº.:
- CPF nº.:
- Telefone/Fax:

Dados Bancários da Pessoa Jurídica para Pagamento: Nº e nome do Banco:

Nº da agência:

Nº da conta corrente:

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br



IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

UTILIDADE PÚBLICA FEDERAL - DECRETO Nº 73.101 DE 07/11/79 - D.O.U DE 08/11/79 -
CERT. ENTIDADE DE FINS FILANTRÓPICOS - PROCESSO Nº 230.183/70 - CNPJ - 75.403.287/0001-08

ANEXO III

À IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área médica, sob a modalidade Chamamento Público 011/2023 instaurado pela IRMANDADE DA SANTA CASA DE ARAPONGAS, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações deste Credenciamento.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

Rua: Calu, 155 Centro - Arapongas Pr | Cep 86.700-090

adm@santacasadeapongas.com.br

www.santacasadeapongas.com.br